

VIII – em propaganda eleitoral ou manifestação trabalhista, de acordo com as legislações específicas, respeitadas as Resoluções do CONAMA e do CONTRAN;

IX – durante o período carnavalesco, ano novo, festividades religiosas e festas juninas, eventos culturais e artísticos, casos em que o Poder Executivo deverá expedir regulamentação específica.

Art. 10. Os estabelecimentos que já obtiveram licenciamento e alvará de funcionamento e que são potenciais poluidores sonoros deverão obter licenciamento ambiental, para tanto estabelecendo em comum acordo com o Poder Executivo a plena adequação a esta Lei.

Art. 11. Os técnicos do Poder Executivo, através de convênio, acordo ou qualquer outro instrumento, no exercício da ação fiscalizadora terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras instaladas no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

Parágrafo único. Nos casos de obstrução à ação fiscalizadora, poderá ser requisitado auxílio das forças policiais.

Art. 12. As pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que infringirem qualquer dispositivo desta Lei ou regulamentos aprovados Poder Executivo, ficam sujeitas as seguintes penalidades:

- I – notificação por escrito, na primeira infração;
- II – multa de 20 (vinte) Valor de Referência Fiscal - VRF;
- III – apreensão dos instrumentos e equipamentos utilizados para produzir a poluição sonora, em caso de reincidência;
- IV – interdição temporária ou definitiva da atividade;

§ 1º Com exceção das multas, as demais penalidades poderão ser suspensas quando o infrator por termo de compromisso aprovado pelo órgão municipal responsável pela política ambiental ou ajuste de conduta perante Ministério Público, se obrigar a adoção de medidas imediatas e mediatas para fazer cessar ou corrigir a poluição sonora provocada.

§ 2º As multas podem ser reduzidas em até 60% (sessenta por cento) do valor original e ou dispensadas, se primário e caso o poluidor cesse de imediato a poluição ou distúrbio sonoro provocado.

§ 3º - As penas podem ser aplicadas cumulativamente entre si.

Art. 13. São considerados circunstâncias agravantes para a aplicação das penalidades de multa e interdição, previstas no Art. 12:

- I – ter o infrator agido em dolo, fraude ou má fé;
- II – ter sido a infração cometida com fins de vantagens pecuniárias;
- III – deixar o infrator de adotar as providências de sua alçada, com fins de evitar ato lesivo;

IV – ser infrator reincidente.

Art. 14. O prazo para regulamentar e se adequar aos dispositivos da referida Lei será de 90 (noventa) dias.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Complementar nº 119/2010.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2019.

GERSON LUIZ BICEGO
Prefeito Municipal em Exercício

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Tabela I
Tipo de Área

Tipo de Área	Diurno	Noturno
Área de sítios e fazendas	40 dB(A)	35dB(A)
Área estritamente residencial urbana ou hospitais, escolas, bibliotecas.	50 dB(A)	45 dB(A)
Área mista, predominante residencial e de hotéis.	55 dB(A)	50 dB(A)
Área mista com vocação comercial, administrativa ou institucional.	60 dB(A)	55 dB(A)
Área mista com vocação recreativa	65 dB(A)	55 dB(A)
Área predominantemente industrial	70 dB(A)	60 dB(A)
Bares, Restaurantes, Casas de Shows e Empresas que possuam CNAEs em seus CNPJ com atividades vinculadas a realização de shows, eventos, música ao vivo e som mecânico.	75 dB(A)	70dB(A)

Critérios de avaliação para ambientes externos

ANEXO II

Tabela II

Critérios de avaliação para ambientes internos

Tipo de Área	Diurno	Noturno
Área de sítios e fazendas	30 dB(A)	25dB(A)
Área estritamente residencial urbana ou hospitais, escolas, bibliotecas	40 dB(A)	35 dB(A)
Área mista, predominante residencial e de hotéis	45 dB(A)	40 dB(A)
Área mista com vocação comercial, administrativa ou institucional	50 dB(A)	45 dB(A)
Área mista com vocação recreativa	55 dB(A)	45 dB(A)
Área predominantemente industrial	60 dB(A)	50 dB(A)

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 - O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019, objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS", conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pela secretaria solicitante. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI

PREGOEIROS
Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019 - O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 10:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019, objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pela secretaria solicitante. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI

PREGOEIROS
Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

AVISO DE PRORROGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2018 - O Município de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 12:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 08 DE MARÇO DE 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2018. O julgamento da referida licitação será através da MAIOR OFERTA para a "CONCESSÃO USO DE BENS PÚBLICOS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, SENDO UM QUIOSQUE NA PRAÇA MUNICIPAL DO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL NAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL E ANEXOS". O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. –

MIRALDO GOMES DE SOUZA -
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA MANUTENÇÃO, REPARO E REVISÃO DE VEÍCULOS DA MARCA RENAULT, MODELOS DUSTER, OROCH EXPRESSION, SANDERO MASTER MTM E MASTER FURGÃO, EM PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.